



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 116-90.2015.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE-RS
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL - EXERCÍCIO 2014 - NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS
Interessado: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB
Relator: DR. LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

PROMOÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, dizer que restou atendido o que requerido na promoção de fl. 286, devendo a unidade técnica apresentar o parecer conclusivo, nos termos do art. 36, da Resolução nº 23.464/2015

Após apresentado o parecer conclusivo por parte da Unidade Técnica, solicita-se nova vista dos autos para parecer a teor do art. 37 da Resolução nº 23.464/2015.

Porto Alegre, 28 de maio de 2018.

**Luiz Carlos Weber,
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.**